

Portaria Nº 37/2017 – Reitoria/UNIFACEX Natal/RN, 01 de dezembro de 2017.

O Reitor do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com o parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto, considerando o que está descrito no Cap. V, Art. 31, inciso V do Regimento Interno deste Centro Universitário, e considerando, ainda, o que preceitua o Artigo 208, do mesmo Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Garantir a oferta e o funcionamento exclusivo do "Programa UNIFACEX Saraiva Soluções de Aprendizagem – USSA" a todos os alunos formalmente matriculados, nos prazos e termos regimentais, em todas as disciplinas do 2º período do Curso de Graduação em Direito em 2017.2, admitindo-se também como condição equivalente de matrícula em tais disciplinas o *status* curricular de disciplina Aproveitada, quando e se for o caso, desde que devidamente constante tal condição, para cada disciplina, no respectivo histórico acadêmico do aluno. Para todos os efeitos e fins, este é o critério de elegibilidade e participação do aluno no referido Programa USSA no corrente semestre letivo.

§1º. O Programa USSA em 2017.2 será composto por uma proposta pedagógica de formação constituída de:

- I. Acesso a uma Biblioteca Virtual da área do Direito composta por livros da Editora Saraiva;
- II. Acesso a uma Plataforma Virtual de Aprendizagem específica e exclusiva;
- III. Realização de Simulados de Aprendizagem semestrais (quando ofertados);
- IV. Empréstimo especial inicial exclusivo de um livro texto da Editora Saraiva pré-selecionado para cada disciplina do 2º período do Curso de Direito em 2017.2, desde que tal disciplina seja participante do Programa USSA (segundo critérios acadêmicos definidos pela Coordenação do Curso de Direito), livro esse indicado pela Coordenação do Curso de Direito, durante toda a vigência do semestre letivo em questão.

§2º. Os livros de que tratam o item IV do parágrafo primeiro deste artigo serão doados em definitivo aos alunos que permanecerem matriculados em todas as disciplinas do 2º período do Curso de Direito ao final do presente semestre letivo,

ou com situação acadêmica equivalente de aproveitamento em tais disciplinas, devendo estar tais alunos em dia com todos os compromissos financeiros e renovar a matrícula para o semestre letivo subsequente.

§3º. O aluno que trancar o Curso de Direito ou alguma das disciplinas do 2º período do Curso em 2017.2, ou apresentar *status* de abandono em tais disciplinas, solicitar transferência ou não renovar a matrícula para o semestre letivo seguinte, deverá comparecer a Biblioteca do Campus Capim Macio a fim de devolver, em definitivo, os livros recebidos em empréstimo especial relacionados ao Programa USSA deste semestre letivo em curso e solicitar a baixa do empréstimo respectivo, sob pena de ser cobrado posteriormente sua devolução com o acréscimo do valor correspondente da multa de devolução de empréstimo em atraso, relativos aos dias em que os livros permanecerem com o aluno após a conclusão do semestre letivo respectivo ou do trancamento da(s) disciplina(s).

§4º. O empréstimo especial exclusivo de um livro texto por disciplina do USSA em 2017.2, de que trata o item IV do parágrafo primeiro, será gerido pela Biblioteca do Campus Capim Macio e terá sua vigência exclusivamente dentro do semestre letivo em questão, cabendo ao aluno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do respectivo semestre letivo, nos termos do Calendário Letivo correlato, e atendidas as prerrogativas previstas no parágrafo segundo deste artigo, solicitar na Biblioteca do Campus Capim Macio a baixa do empréstimo especial de todos os livros recebidos do Programa USSA deste semestre letivo, e a respectiva e necessária formalização da doação correspondente e definitiva de tais livros.

§5º. Os livros de que tratam o item IV do parágrafo primeiro deste artigo serão entregues, face a disponibilidade imediata de livros, inicialmente aos alunos participantes do Programa USSA que primeiro se matricularam ou renovaram matrícula original em 2017.2, sendo entregues aos demais alunos participantes na exata sequência cronológica de matrícula dos mesmos quando da disponibilidade dos livros solicitados já de forma complementar.

Art. 2º. Todos os acessos e usos dos serviços virtuais ofertados pelo Programa USSA em 2017.2, como Biblioteca Virtual, Plataforma Virtual de Aprendizagem, dentre outros, será através de senha pessoal e intransferível de cada aluno participante.

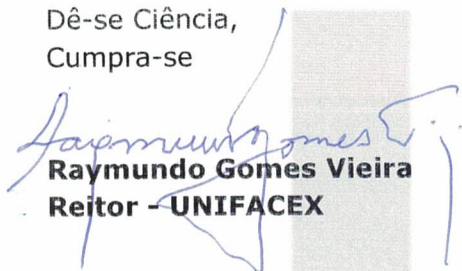
“Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental”.

Art. 3º. Todos os alunos inseridos na proposta pedagógica de formação USSA deverão submeter-se à realização dos Simulados de Aprendizagem semestrais, quando ofertados, conforme datas, horários e regras-condições informadas pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria retroage seus efeitos para 01 de julho de 2017 e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se Ciência,
Cumpra-se



Raymundo Gomes Vieira
Reitor - UNIFACEX

UNIFACEX